



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**Ata da Centésima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal  
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia dez de novembro do ano de mil novecentos  
2 e noventa e oito (10.11.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado  
3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:  
4 Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,  
5 Desembargador substituto Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal  
6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de  
7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;  
8 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Mário Gil Rodrigues Neto, e o  
9 Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos  
10 Sobrinho, comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi  
11 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des.  
12 Presidente passou à leitura da lista de Juízes Eleitorais que estarão em  
13 férias no corrente mês e os respectivos Juízes designados para  
14 substituição durante o referido período: **56ª Zona Eleitoral –**  
15 **Garanhuns:** Dr. Rinaldo Adilson de Souza será substituído pelo Dr.  
16 José Gilberto de Sousa; **90ª Zona Eleitoral - Macaparana:** Dr.  
17 Severino Bezerra do Nascimento será substituído pela Dra. Valdereys  
18 Ferraz Torres de Oliveira. Em seguida, o Des. Presidente passou ao  
19 julgamento do seguintes processos de Classe I – Feito Administrativo:  
20 **PROCESSO Nº 9238/98 – 59ª Zona Eleitoral – Correntes**, no qual  
21 a Juíza Eleitoral solicita a requisição de Maristela Miranda Pereira  
22 para servir como Auxiliar de Cartório, indicando-a, desde já, para a  
23 Chefia do Cartório. **DECISÃO:** “Unanimemente, deferida a  
24 requisição, pelo prazo de um ano, e homologada a indicação.”;  
25 **PROCESSO Nº 9263/98 – 50ª Zona Eleitoral - Tabira**, no qual o  
26 Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
27 permanência da Auxiliar de Cartório Maria do Carmo Martins Leite e  
28 Silva; **PROCESSO Nº 9268/98 – 84ª Zona Eleitoral – Araripina**,  
29 no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do  
30 prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Francisco Ildefonso  
31 Bandeira Modesto; e **PROCESSO Nº 9269/98 – 6ª Zona Eleitoral –**  
32 **Recife**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um  
33 ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Elizabeth  
34 Christine Ferreira de Melo Cintra. **DECISÃO NOS PROCESSOS**  
35 **ACIMA:** “Unanimemente, deferido o pedido.” Com a palavra o Juiz  
36 Mauro Alencar, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o

16/1

el

16/1

16/1

16/1

37 seguinte feito: **PROCESSO N° 5068/98 – Classe VI – Recurso**  
38 **Eleitoral Ordinário – 76ª Zona Eleitoral – Serrita**, no qual Antônio  
39 de Pádua Parente Alencar, candidato a Deputado Estadual pelo PTB,  
40 por seu advogado, recorre contra decisão da 104ª Junta Apuradora (19ª  
41 e 23ª Seções) que não considerou válidos 04 (quatro) votos para  
42 Deputado Estadual, quando deveriam ter sido computados para o  
43 candidato de n° 14240 – Toquinha. Após o relatório, emitiu parecer  
44 oral o Procurador Regional Eleitoral, opinando pelo improvimento do  
45 recurso. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz  
46 Relator, decidiu o TRE negar provimento ao recurso.” Ainda com a  
47 palavra o Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento o seguinte  
48 feito constante de pauta: **PROCESSO N° 130/97 – Classe VII –**  
49 **Recurso sobre Expedição de Diplomas – 140ª Zona Eleitoral –**  
50 **Santa Maria do Cambucá**, no qual o Partido da Frente Liberal –  
51 PFL, por seus advogados, recorre contra decisão que indeferiu recurso  
52 contra a Diplomação dos candidatos Mário Alves de Lima, Eliseu  
53 João de Souza e José Severino de Azevedo, eleitos pelo Partido  
54 Socialista Brasileiro - PSB para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e  
55 Suplente de Vereador, respectivamente. Após o relatório, usaram da  
56 palavra o Dr. Márcio José Alves de Souza, apresentando procuração  
57 outorgada pelo Diretório Regional do PFL, e o Dr. Roberto de Freitas  
58 Moraes, advogado dos recorridos. DECISÃO: “Após os votos dos  
59 Juízes Mauro Alencar, Relator, e José Paes de Andrade, Revisor, que  
60 negavam provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Mário  
61 Gil.” Com a palavra o Juiz Castro Meira, que trouxe a julgamento,  
62 independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO N° 5091/98 –**  
63 **Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário - 137ª Zona Eleitoral –**  
64 **Moreilândia**, no qual a Coligação “União por Pernambuco” – UPE,  
65 por seus advogados, recorre contra decisão da 175ª Junta Apuradora  
66 que considerou nulo 01 (um) voto para Deputado Federal, quando  
67 deveria ter sido computado como válido para a legenda de n° 11  
68 (PPB). Após o relatório, emitiu parecer oral o Procurador Regional  
69 Eleitoral, opinando pelo improvimento do recurso. DECISÃO:  
70 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE  
71 negar provimento ao recurso.” Com a palavra o Juiz José Paes de  
72 Andrade, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte  
73 feito: **PROCESSO N° 5057/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral**  
74 **Ordinário – 124ª Zona Eleitoral – Jurema**, no qual Elias Alves de  
75 Lira, candidato a Deputado Estadual pela Coligação “União pela  
76 Mudanças” – UPM, por seu advogado, e o Ministério Público  
77 Eleitoral, recorrem contra decisão da 161ª Junta Apuradora que  
78 deferiu pedido de recontagem de votos da 23ª Seção. (Referente ao  
79 Processo n° 5023/98 – Classe VI – Recontagem de votos da 23ª  
80 Seção). Após o relatório, o representante do Ministério Público

